



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 26 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3083

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº 056/2021.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
SETOR DE CONTRATOS



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 056/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. **JUNILSO BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **K S TERREPLAGEM LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 16.403.012/0001-05**, localizada na Rua BR 101, 227 – Distrito de Itamarati, CEP 45.500-000, Ibirapitanga Bahia, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON PRAZERES SANTOS**, inscrito no CPF/MF. 056.498.865-04, Portador do RG. 14.443.758-90 SSP-BAHIA, neste ato denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 056/2021**, oriundo do **Pregão Presencial n.º. 06/2021**, e nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 082-A/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (VALOR E PRAZO)

Fica adicionado ao objeto do contrato inicial os serviços na forma de planilha anexa, correspondente ao percentual de 25,52% do valor do contrato, totalizando R\$ 521.737,00 (quinhentos e vinte e um mil e setecentos e trinta e sete reais).

Para efeito do acréscimo previsto acima o valor global do contrato, passa a ser de **R\$ 2. 566.382,00** (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta dois reais), referente ao aumento do quantitativo do contrato em epígrafe.

Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 04 (quatro meses), passando seu termo final para 05.08.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Parágrafo 1o. do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato que era de R\$ 2.044.645,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) passa a ser de **R\$ 2. 566.382,00** (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Aditivo de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMI
Projeto / Atividade:	1.002 – Recuperação, Restauração e Pavimentação de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
SETOR DE CONTRATOS



Unidade Orçamentária:	2.07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMI
Projeto / Atividade:	2.011 – Gestão das Ações dos Serv. da Secretaria de Infraestrutura
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	42

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo tem como justificativa a necessidade de manutenção e melhorias de novos trechos de estradas vicinais não contempladas no projeto inicial. Os novos serviços ora propostos são indispensáveis para ampliação da cobertura da manutenção das estradas municipais, sendo de relevante interesse público, já que amplia a segurança e viabiliza o trajeto de pessoas e veículos no âmbito do Município, facilitando, inclusive, o escoamento da produção econômica local.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ibirapitanga (BA), 05 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Municipal
Contratante

K S TERREPLAGEM LTDA. - ME
CNPJ/MF. 16.403.012/0001-05
ANDERSON PRAZERES SANTOS
CPF/MF. 056.498.865-04
RG. 14.443.758-90 - SSP-BAHIA

TESTEMUNHAS

RG

RG